LEI Nº 5.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 5.509, de 12 demaio de 2020, que instituiu no Município de PatoBranco o "Projeto BrookAmbiental e Social".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei nº 5.509, de 12 de maio de 2020, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se entulho, o lixo não domiciliar,derivados de capinas, descarte de materiais de reformas, terras e resíduos de materiais que possam acumular água, projetando vetores e doenças."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito